



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 975/2001

Autoriza o Poder Executivo a proceder contratação de pessoal, para atendimento de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal, temporariamente, para atendimento de excepcional interesse público, para suprir a demanda de serviços internos administrativos, limpeza urbana, saneamento, coleta de lixo, conservação e manutenção de próprios, ruas e estradas do Município, na função de auxiliar de serviços gerais, no quantitativo de 20 (vinte) pessoas, com salário mensal de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais) que serão regidos pela **C.L.T.**

Art. 2º - A autorização de que trata o **Art. 1º**, terá validade de **12** (doze) meses, ficando extintos os cargos automaticamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros em 02 de Maio de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 17 de maio de 2001.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal